

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 371/GAB/PROC

Lapa, 04 de Outubro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 063/2017, que altera o Anexo IV, parte integrante da Lei Municipal nº 1773 de 31.03.04, no disposto ao cargo que especifica.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

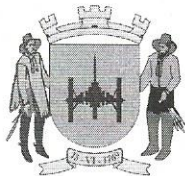
Cordialmente


Paulo Cesar Fates Furiati
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 606P
Protocolo 971/2017 05/10/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Ofício
INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE

09:19:26



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Altera o Anexo IV parte integrante da Lei Municipal nº 1773 de 31.03.04, no disposto ao cargo que especifica.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

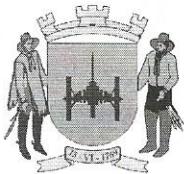
Art. 1º - Ficam alteradas, no Anexo IV – Parte integrante da Lei Municipal nº 1773 as disposições referentes à Escolaridade exigida para o desempenho do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional.	
NOME DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto.	
EXIGENCIAS:	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas.	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 5142-25

Art. 2º - Está Lei entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Outubro de 2017.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 063, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação o presente Projeto de Lei que altera o Anexo IV parte integrante da Lei Municipal nº 1773 de 31.03.04, no disposto ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Justifica-se o pedido da alteração da escolaridade, de Ensino Fundamental Completo para Ensino Fundamental Incompleto do referido cargo, tendo em vista o mesmo pertencer ao Grupo Ocupacional "Operacional", não havendo necessidade da escolaridade ser "Fundamental Completo", assim como os cargos de Cozinheiro e Auxiliar Operacional, que também são "Operacionais" e possuem exigência de Ensino Fundamental Incompleto.

Desta forma, submete-se o mesmo à deliberação dos nobres Vereadores, dos quais solicita-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Outubro de 2017.

Paulo César Frates Furiati
Prefeito Municipal